



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** O presente termo tem por objeto a locação de 01 (um) ônibus executivo com no mínimo 55 (cinquenta e cinco) lugares.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Atender a demanda do CREA-MT com intuito de fornecer traslado de conselheiros para participação na Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA, que será realizada de 4 a 6 de outubro, na cidade de Goiânia – GO. O local do evento será no Centro de Convenções de Goiânia - Rua 4, 1400 – Setor Central, Goiânia – GO, Brasil.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1.** Ônibus executivo com no mínimo 55 (cinquenta e cinco) lugares, com ar condicionado, TV, Wifi e WC.
- 3.2.** Deve seguir os padrões mínimos exigidos pela OMS, em relação ao COVID-19. Evitar o máximo o contato das mãos as superfícies do ônibus, deve haver compartimento para álcool em gel e máscara de proteção.
- 3.3.** A empresa deverá entregar o veículo conforme a necessidade do CREA-MT.
- 3.4.** As horas excedentes da diária deverão ser contabilizadas em frações de 4 (quatro) horas do valor da diária a ser cobrada.
- 3.5.** A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: motorista, combustível, manutenção mecânica, pneus, impostos, taxas, seguros, mão de obra, licenças, alvarás, pedágios, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto da presente contratação.
- 3.6.** A empresa se responsabilizará pelo custeio de alimentação e hospedagem do motorista, em quantidades suficientes e dentro dos padrões do Estado.
- 3.7.** A contratada deverá obter todo o tipo de licença necessária junto aos órgãos fiscalizadores para a execução do transporte.
- 3.8.** Os veículos deverão atender às normas pertinentes ao Código Nacional de Trânsito.
- 3.9.** Os veículos deverão atender às normas pertinentes aos serviços de locação de veículos
- 3.10.** Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado.
- 3.11.** A contratada deverá disponibilizar veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e deverão ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados na categoria (CNH).
- 3.12.** A CONTRATADA deverá providenciar substituição imediata do veículo locado, sem qualquer custo para o CREA/MT, em qualquer ponto do território do Estado de Mato Grosso, quando da ocorrência de quebra do veículo, falhas mecânicas, ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo, ou providenciar forma de retorno imediato aos passageiros ao local de partida.
- 3.13.** A empresa contratada deverá obedecer a legislação específica referente à jornada de trabalho de seus empregados,
- 3.14.** Exigir de seus empregados a utilização de equipamentos de segurança.
- 3.15.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, eximindo o CREA-MT de qualquer responsabilidade do tipo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

3.16. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação nas contratações/aquisições exigir-se-á dos interessados, com base na Lei no 14.133, de 1 de abril de 2021, o seguinte:

4.1.1. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista:

4.1.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.1.2. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada (a comprovação deve abranger os tributos mobiliários e os imobiliários);

4.1.1.3. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada;

4.1.1.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

4.1.1.5. Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT (ou positiva com efeito de negativa)

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O Serviço será prestado nos dias 03 e 07 de outubro de 2022 em Cuiabá - MT, e dias 04, 05 e 06 de outubro de 2022 em Goiânia - GO, das seguintes formas:

6.2. Dia 03 de outubro de 2022, com saída às 08:00 horas de Cuiabá (Sede do CREA/MT) e o retorno no dia 07 de outubro de 2022, com saída às 08:00 horas de Goiânia - GO.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado;

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6. A contratada será responsável, em todas as viagens, por todos os seguros relacionados aos passageiros (mortes, invalidez, despesas médicas e hospitalares) responsabilizando-se também pelo pagamento do mesmo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações ora assumidas;

8.2. Prestar os serviços nos horários indicados pela contratante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

- 8.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1.** A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento, emitida em nome do CREA-MT, com menção expressa ao número da nota de empenho, devendo constar nome e número do banco, código da agência e número da conta corrente.
- 9.2.** Apresentar a fatura, caberá ao Fiscal do Contrato, atestar a entrega do objeto, encaminhando o documento para as providências referentes ao pagamento, observando regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS — CRF e comprovação da manutenção de regularidade dos débitos trabalhistas, dos tributos federais, estaduais e municipais da Contratada.
- 9.3.** O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do serviço.
- 9.4.** A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** A referida despesa correrá pela dotação orçamentária no 6.2.2.1.1.01.04.09.026 — Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no Art. 155 e 156 da Lei no 14.133 de 1 de abril de 2021, respectivos decretos regulamentadores e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa.

12. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 12.1.** A fiscalização objeto desta contratação ficará ao cargo da servidora Adriana Imbriani, Portaria no 014/02019, designada pela Superintendência Operacional do CREA-MT.

Cuiabá, 02 de agosto de 2022.

Adriana Imbriani
Gerente de Logística